



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Navirai

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 27 DE 18/04/1.970

JOAO MARTINS CARDOSO, Prefeito/  
Municipal de Navirai, Comarca de  
Dourados, Estado de Mato Grosso  
faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a /  
seguinte Lei...

Art. 1º - O parágrafo Primeiro do Art. 195º, da Lei nº 13 de 5 de Dezembro de 1.966 (Código Tributário Municipal), passa a ter a seguinte redação:

§ 1º - A taxa será cobrada com base no Capital social registrado do estabelecimento, ou na sua falta, do Capital social arbitrado pela autoridade Municipal e de acordo com a seguinte tabela.

CAPITAL		% S/Salário Mínimo Reg.
Até	NCR\$ 200,00	20%
Até	NCR\$ 500,00	30%
Até	NCR\$ 1.000,00	40%
Até	NCR\$ 5.000,00	60%
Até	NCR\$ 10.000,00	100%
Até	NCR\$ 20.000,00	150%
Até	NCR\$ 40.000,00	200%
Até	NCR\$ 60.000,00	300%
Até	NCR\$ 80.000,00	400%
Até	NCR\$ 100.000,00	500%
Até	NCR\$ 120.000,00	600%
De	NCR\$ 120.000,00 em diante	800%

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação revogadas as disposições em contrário. Em 18 Abril de 1.970